



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n, Km 01, Bairro Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2023 DG-PAR/PARACURU-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – 2023-2026

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela Portaria nº 7751/DG-PAR/PARACURU, de 16 de outubro de 2023, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *campus* de Paracuru do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para o período de 1 de dezembro de 2023 a 1 de dezembro de 2026.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º Compete à CPPD dos *campi*:

I - apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) alteração do regime de trabalho;
- b) avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) análise da documentação para efeito de aceleração da promoção funcional;
- d) solicitação de afastamento para realização de curso de pós-graduação;

II - encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III - encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º A CPPD do *campus* de Paracuru será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes, escolhidos por consulta pública, promovida pela Diretoria-Geral do *campus* de Paracuru, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo eleitoral;

- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação ou link de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do *campus*;
- VIII - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I - ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II - não estar em estágio probatório;
- III - não estar em exercício de cargo de direção;
- IV - não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V - não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI - não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SOBRE A REELEIÇÃO

Art. 6º Os membros das CPPDs podem se candidatar à reeleição.

§ 1º Para um terceiro mandato subsequente, o docente só poderá se candidatar após o período de um mandato fora da comissão.

§ 2º Na ausência de candidato(s) em número suficiente para compor a CPPD em quaisquer dos Campi, o Diretor-Geral do *Campus* poderá indicar os membros, titulares e/ou suplentes, para compor e/ou complementar a composição da CPPD Local.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º É garantido ao servidor o direito de impugnar este Edital, por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado no cronograma deste edital, pelo e-mail: cppd.paracuru@ifce.edu.br com o título "Impugnação do Edital nº 19/2023 - CPPD".

§ 1º Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

§ 2º Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral por meio do e-mail: cppd.paracuru@ifce.edu.br, dos dias **01 de novembro a 06 de novembro de 2023**, com a seguinte documentação:

- I - ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II - declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus*;
- III - cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **08 de novembro de 2023** no *site* do próprio *campus*.

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (PDF) encaminhado à Junta Eleitoral, através do e-mail: **cppd.paracuru@ifce.edu.br**, devidamente fundamentado e assinado digitalmente (SEI ou SouGOV), até às 16h do dia **09 de novembro de 2023**.

§ 1º A Junta Eleitoral emitirá a divulgação da listagem final de candidatos deferidos até às 19h do dia **10 de novembro de 2023**.

§ 2º O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **28 de novembro de 2023** após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de **11 a 17 de novembro de 2023**.

§ 1º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO E DAS VAGAS

Art. 11. A votação ocorrerá no dia **21 de novembro de 2023**, das 8h às 20h, por meio de formulário eletrônico enviado ao e-mail dos docentes, constando os nomes dos candidatos, a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas. O processo eletrônico será auditado pelo gabinete da Diretoria do *Campus* Paracuru.

Art. 12. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos, sendo transmitida de forma virtual, via *Google Meet*, a quem quiser assistir.

§ 1º Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD, os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§ 2º Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) o maior tempo de investidura no cargo;
- b) a maior titulação do candidato;
- c) a maior idade.

DO MANDATO

Art. 13. O mandato será de dezembro de 2023 a dezembro de 2025, podendo ser reconduzido por mais dois anos, conforme o regimento do IFCE.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. A divulgação do resultado preliminar da eleição será disponibilizada no dia **23 de novembro de 2023**.

DOS RECURSOS

Art. 15. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviá-lo à Junta Eleitoral, por meio do e-mail: **cppd.paracuru@ifce.edu.br**, com o seguinte assunto: "RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL Nº 19/2023", até as 16h do dia **23 de novembro de 2023**.

§ 1º Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia **24 de novembro de 2023**.

§ 2º Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados em texto discursivo, de forma respeitosa, em formato PDF. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados, sem documentação comprobatória de qualquer atecnia.

DO RESULTADO

Art. 16. O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 18h do dia **28 de novembro de 2023** no *site* do próprio *campus*.

DO CRONOGRAMA

Art. 17. A Eleição para a CPPD do *campus* de Paracuru obedecerá ao seguinte cronograma previsto no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	27/10/2023
Impugnação do Edital	30/10/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	01/11 a 06/11/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos e indeferidos	08/11/2023
Recursos contra indeferimento de inscrição	09/11/2023
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	10/11/2023
Campanha eleitoral	11 a 17/11/2023
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	21/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	23/11/2023
Prazo para interposição de recursos	24/11/2023
Análise dos recursos	27/11/2023
Homologação e divulgação do resultado final. Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	28/11/2023

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Paracuru, 26 de outubro de 2023.

Sinara Socorro Duarte Rocha

Presidenta da Comissão Eleitoral - IFCE *Campus* Paracuru

Cristina Ferreira GinoMembro da Comissão Eleitoral - IFCE *Campus* Paracuru**Cledeilson Pereira Santos**Membro da Comissão Eleitoral - IFCE *Campus* Paracuru

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru substituto**, em 26/10/2023, às 10:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5480576** e o código CRC **AF2F2BCA**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO *CAMPUS* DE PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Eu, _____, SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do *campus* de Paracuru do IFCE.

Assinatura do Candidato (fazer via SEI ou SouGOV)